

OUTUBRO

DECRETO Nº 4.867, DE 5
DE NOVEMBRO DE 1924.

**Institui o dia 12 de outubro para ter lugar
em todo o território nacional o
"Dia da Festa da Criança".**

O Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil,
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a
resolução seguinte:

Artigo único. Fica instituído o dia 12 de outubro para ter lugar,
em todo o território nacional a "Festa da Criança" revogadas
as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924; 103ª da Independência
e 36ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES
João Luiz Alves

OUTUBRO

LEI Nº 3.504, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1958.

Institui o "Dia da Saúde Dentária".

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Dia da Saúde Dentária.

Parágrafo único. As comemorações serão realizadas, em todo
o território nacional, a 25 de outubro de cada ano, sob o patrocínio
do Serviço Nacional de Educação Sanitária do Departamento
Nacional de Saúde, com a colaboração da União Odontológica
Brasileira e da Federação Nacional dos Odontologistas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1958; 137ª da Independência
e 70ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Mário Pinotti

NOVEMBRO

DECRETO Nº 53.988, DE
30 DE JUNHO DE 1964.

**Institui o "Dia Nacional do Doador
Voluntário de Sangue".**

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 87, I, da Constituição Federal,

considerando que a doação Voluntária de Sangue é ato em que
se manifesta da forma mais significativa, o sentimento da solidariedade
humana,

considerando que os doadores voluntários de sangue representados
nacionalmente pela Associação Brasileira de Doadores Voluntários de
Sangue, devem receber, na data de aniversário dessa entidade, a homenagem
e a gratidão da família brasileira, decreta:

Art. 1º Será comemorado anualmente, em 25 de novembro o
"Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue".

Art. 2º Reservar-se-ão para a data indicada no artigo 1º, em
cada ano, as homenagens públicas ao Doador Voluntário de Sangue.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Brasília, 30 de junho de 1964; 143ª da Independência e 76ª da
República.

H. CASTELLO BRANCO
Raymundo de Brito

DEZEMBRO

DECRETO Nº 8.289, DE
2 DE DEZEMBRO DE 1941

**Dispõe sobre a comemoração do
"Dia Panamericano da Saúde".**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere
o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Artigo único. Será em 2 de dezembro comemorado em todo o País o
"Dia Panamericano da Saúde".

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1941; 120ª da Independência
e 53ª da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema

DATAS INTERNACIONAIS DA SAÚDE

"Dia Mundial da Saúde" – comemorado em 7 de abril.

"Dia Mundial sem Tabaco" – comemorado em 31 de maio.

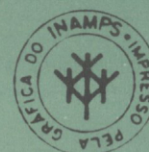
"Dia Internacional sobre o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas" –
comemorado em 26 de junho.

"Dia Internacional para a Prevenção dos Desastres Naturais" –
comemorado, durante o decênio, na segunda quarta-feira de outubro.

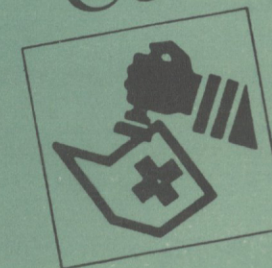
"Dia Mundial da AIDS" – comemorado em 1º de dezembro.

Ministério da Saúde
Assessoria de Comunicação Social

AGÊNCIA BRASILEIRA DE SAÚDE
Esplanada dos Ministérios - Bloco 11 - 5º Andar, Sala 530
CEP 70058 - Fones: (061) 226.6593 / 223.9118
FAX (061) 224.8747 / 225.6056 / 224.0797
Telex (61) 1251 / 1752 - Brasília-DF



Datas
Comemorativas
da Saúde



MAIO

DECRETO Nº 2.956, DE 10
DE AGOSTO DE 1938.

Institui o "Dia do Enfermeiro".

O Presidente da República decreta:

Artigo único. Fica instituído o "Dia do Enfermeiro", que será celebrado a 12 de maio, devendo nesta data ser prestadas homenagens especiais à memória de Anna Nery, em todos os hospitais e escolas de enfermagem do País.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema

MAIO

DECRETO Nº 48.202, DE 12 DE MAIO DE 1960

Institui a "Semana da Enfermagem".

Art. 1º Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada, anualmente de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Anna Nery.

Art. 2º No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe em suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público.

Art. 3º Durante a Semana, deverão ser prestadas homenagens à memória de Anna Nery e a outros vultos consagrados da enfermagem.

Brasília, em 12 de maio de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Clóvis Salgado

JUNHO

DECRETO Nº 50.871, DE
27 DE JUNHO DE 1961

Institui o "Dia do Hospital".

Art. 1º Fica instituída, de acordo com a tradição, a data de 2 de julho, como "Dia do Hospital", a fim de que seja comemorada a criação dos hospitais no Brasil.

Art. 2º Essa data terá um sentido de consagração aos inumeráveis e valiosos serviços prestados pelas instituições hospitalares do País.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Catette Pinheiro

JULHO

LEI Nº 5.063, DE 4 DE JULHO DE 1966

Institui o "Dia da Caridade".

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o "Dia da Caridade", que será comemorado anualmente a 19 de julho, com a finalidade de difundir e incentivar a prática da solidariedade e do bom entendimento entre os homens.

Art. 2º A organização do plano para as comemorações ficará a cargo dos Ministérios da Saúde e Educação e Cultura, constando obrigatoriamente, sem prejuízo de outras iniciativas, de visitas a hospitais, casas de misericórdias, asilos, orfanatos, creches e presídios, e a todos os demais lugares onde a pobreza e a dor mais se façam sentir.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Raymundo Moniz de Aragão
Raymundo de Brito

AGOSTO

LEI Nº 5.352, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967.

Institui o "Dia Nacional da Saúde".

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o "Dia Nacional da Saúde", a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de promover a educação sanitária e despertar, no povo, a consciência do valor da saúde.

Art. 2º Os Ministros da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos federais de ensino de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos escolares do "Dia Nacional da Saúde" será dedicada a recordar a vida de Oswaldo Cruz e suas realizações, sendo, pelo Ministério da Educação e Cultura, estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais a fim de que igual orientação seja adotada nas escolas a elas subordinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra
Leonel Miranda

AGOSTO

LEI Nº 7.488, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo".

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Dia Nacional de Combate ao Fumo será comemorado, em todo o território nacional, a 29 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá, na semana que anteceder aquela data, uma campanha de âmbito nacional, visando a alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1986; 165 da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Roberto Figueira Santos

OUTUBRO

LEI Nº 282, DE 24 DE MAIO DE 1948.

Reorganiza o Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 4º Será comemorado em todo o País, sempre que possível, no período de 10 a 17 de outubro, a "Semana da Criança", com o fim principal de avivar na consciência pública o dever de dar extensa e eficiente proteção à maternidade, à infância e à adolescência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1948; 127º da Independência e 60º da República.

EURICO G. DUTRA
Clemente Mariani